

Doc. Nº 245103  
PÚBLICA  
09  
240/10  
Fls. 03  
SOL 03  
42

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A UNIÃO DE ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP-GO, SOCIEDADE CIVIL, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.671.632/0001-75, COM SEDE À RODOVIA BR 153, KM 5,5 S/N, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SR. JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA PRADO, E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A CEASA-GO, COM SEDE NESTA CAPITAL, SITO A BR 153 KM 5,5, INSCRITA NO CGC (MF) SOB O Nº 01098797/0001-74, DORAVANTE DESIGNADA SIMPLEMENTE CEASA-GO, AQUI REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE GERALDO GONZAGA FILHO, DIRETOR ADMINISTRATIVO CLAUDIO GRABALOS, DIRETOR TÉCNICO/ FINANCEIRO CLEMENTINO PIMENTA CARNEIRO, RESPECTIVAMENTE, AJUSTAM E CONVENCIONAM MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente instrumento, a CEASA/GO - Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás, através do RPPU's captará junto aos permissinários percentuais suficientes para o pagamento do Serviço de Vigilância/Segurança, e repassará à UNIAP - União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás. A UNIAP ficará com a execução ou administração do serviço de Vigilância no âmbito do Ceasa/Go, com o objetivo de prestá-lo ou administrá-lo, melhorando-o em qualidade, eficiência e redução de custos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O Serviço de vigilância será prestado no âmbito do Ceasa/Go, em 07 (sete) pontos de serviços noturnos, no período de 18 às 6:00 de Segunda a Sábado e, 24:00 horas ininterruptas aos domingos. Os postos de serviços serão volantes, devendo cobrir o perímetro do Ceasa/Go, onde houver edificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A UNIAP deverá informar, mensalmente, através de ofício, o valor do custo dos serviços de **vigilância** do mês que deverá ser cobrado dos permissinários, na forma de rateio, debitados nos Recibos de Pagamentos de Permissão de Uso - RPPU's do mês seguinte.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor fixado pelo convênio deverá ser acrescido de 10% (dez por cento) a título de fundo de reserva a ser utilizados no pagamento dos serviços de **vigilância**, reduzindo assim valores a serem rateados aos Permissinários no trimestre seguinte. Este fundo de reserva, depositado em poupança, também poderá ser utilizado na forma do estabelecido na Cláusula Quinta deste Convênio.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 207-1060 - Caixa Postal, 979  
E-mail: [CEASA-GO@mail.cultura.com.br](mailto:CEASA-GO@mail.cultura.com.br)  
Goiânia - Goiás

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A CEASA-GO, deverá depositar o valor informado na forma da Clausula Segunda, a favor da UNIAP, até o dia 10 do mês seguinte, no Banco do Estado de Goiás S/A - BEG, agência 0056 - CEASA, a crédito da conta corrente nº 500.709-7.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A CEASA-GO, informará mensalmente, através de correspondência, os valores arrecadados a favor da UNIAP, demonstrando a posição da sua conta no final do mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A UNIAP, via do seu representante legal, trimestralmente, efetivará a prestação de contas junto a CEASA dos valores recebidos a título de repasse e também do saldo do fundo de reserva depositados em poupança, mediante a Remessa dos Balancetes e Documentos Correiatos, sob pena de fazê-lo judicialmente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A recusa na prestação de contas, ou o ajuizamento da competente ação, implicará na suspensão do repasse ou cancelamento do presente convênio;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O convênio ora celebrado tem como objetivos comuns dos convenientes, a melhora na prestação dos serviços em termos de qualidade, eficiência e barateamento de custos. Caso tais objetivos não sejam alcançados, a continuidade do convênio será inviabilizada, devendo ser quebrado o acordo que deu origem ao convênio. A título educativo e corretivo a Diretoria do CEASA/GO, emitirá até 03(três) advertências escritas alertando da possibilidade de quebra do convênio. Persistindo o desajuste haverá encerramento do convênio, no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A UNIAP se compromete a utilizar os recursos recebidos no estrito benefício dos associados, principalmente promovendo cursos de orientação e capacitação, congressos, seminários, prestação de serviços e outras atividades do interesse da classe;

04  
burca

CEASA-GO  
Proc. nº 273/08  
Rubrica: 240/08

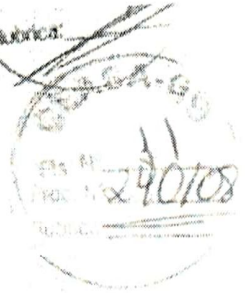
SCI 04

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA SEXTA:**


O presente convênio é celebrado por tempo indeterminado, tendo seu termo inicial em 1º de julho de 2000, podendo, no entanto, as partes rescindi-lo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**


As partes de comum acordo, elegem o foro da cidade de Goiânia, para dirimir, quaisquer dúvidas com referência ao presente convênio, e assim, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas que também o subscrevem, obrigando-se por si ou sucessores a fazê-lo sempre bem, firme e valioso.

Goiânia, 07 de Junho de 2.000


**PELA CEASA-GO:**

  
**GERALDO GONZAGA FILHO**  
Diretor Presidente


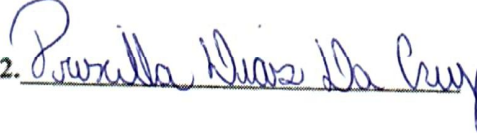
  
**CLAUDIO GRABALOS**  
Diretor Administrativo

  
**CLEMENTINO PIMENTA CARNEIRO**  
Diretor Técnico/Financeiro

**PELA UNIAP:**

  
**JÚLIO CÉSAR SILVEIRA PRADO**  
Presidente UNIAP

**TESTEMUNHAS:**

1.  2. 

TERMO DE CONVENIO n.002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA-GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS E UNIAP-GO UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA A REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDENCIAS, NA FORMA ABAIXO:

A **CEASA/GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, do controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representa pelo Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula e **UNIAP-GO - União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Mercado Atacadista da CEASA-GO, na rodovia BR-153, KM 5,5, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Ferreira Garcia com fundamento nos arts. 6º da Constituição Federal de 1988, 116 da Lei nº 8.666 de junho de 1993, na Portaria Interministerial n.127/2008, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS - FUNDAMENTAÇÃO**

Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 245/08 (200900004007446), conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, às suas posteriores alterações, Portaria Interministerial n.127/2008, às normas vigentes sobre a matéria, Parecer n.12/2009 Assessoria Jurídica, Despacho n.984/2009 SCI - Superintendência de Controle Interno do Estado de Goiás, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio regulamentar a administração dos serviços de segurança e vigilância no âmbito do Complexo de Abastecimento da CEASA/GO, pelos próprios usuários associados à UNIAP - União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás.





GOVERNO DO  
ESTADO DE GOIÁS

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

### I - Compete à CEASA/GO:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Editar através dos meios previstos no Estatuto as regras gerais de utilização do Complexo de Abastecimento;
- c) Fiscalizar a execução do Convênio e aplicação dos recursos transferidos;
- d) Promover a arrecadação de recursos junto aos filiados e em nome da UNIAP para o reembolso das despesas realizadas pela entidade para execução do objeto do presente ajuste;
- e) Editar em Resolução os critérios de avaliação e formulários padronizados de fiscalização dos serviços prestados;
- f) Definir privativamente os quantitativos de postos de vigilância e o quantitativo de mão de obra a ser empregada para a execução do objeto;

### II - Compete à UNIAP:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Mercado e as Resoluções da Diretoria da CEASA/GO;
- c) Desenvolver com a CEASA/GO, ações conjuntas de fiscalização;
- d) Executar o objeto de acordo com as especificações do Plano de Trabalho;
- e) Realizar os investimentos previstos no Plano de Trabalho;
- f) Apresentar, mensalmente, à CEASA/GO, relatório detalhado dos gastos realizados para a execução do TERMO, contendo a solicitação de "inclusão no rateio", nos padrões definidos pela CEASA/GO;
- g) Apresentar, semestralmente, à CEASA/GO, relatório estatístico dos trabalhos executados e relatório de gestão das atividades do Convênio, nos padrões definidos pela CEASA/GO;
- h) Desenvolver com a CEASA/GO temas de interesse, visando a elaboração de material educativo e informativo para orientação ambiental;
- i) Atender, às solicitações da CEASA/GO no que diz a respeito à remessa de documentos e às verificações de cumprimento de notificações;
- j) Oficiar à CEASA/GO indicando o responsável pela gestão do Convênio;
- k) Providenciar o treinamento inicial para os trabalhadores, condição necessária e indispensável para o início do trabalho efetivo;

- 1) Informar toda e qualquer ocorrência que possa acarretar qualquer tipo de responsabilidade à CEASA/GO;
- m) Permitir o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual seja subordinado a CEASA/GO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- o) Observar e exigir, na prestação dos serviços, o cumprimento das normas específicas que regem a profissão;
- p) Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução do objeto;
- q) Manter o órgão CEASA/GO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- r) Movimentar os recursos em conta bancária específica.
- s) Providenciar apólice de seguro de vida em grupo para os profissionais contratados;
- t) Apresentar todos os documentos necessários ao exercício da administração da atividade de vigilância e segurança exigidos em Lei;

Parágrafo único: Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre os profissionais contratados para execução do objeto e a CEASA/GO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO**

- I - Caberá à UNIAP a contratação, avaliação dos documentos e treinamento inicial do pessoal que será utilizado para a execução do objeto do presente Termo;
- II - A relação dos contratados deve ser encaminhada à CEASA/GO para fins de liberação de acesso às áreas administrativas;
- III - Os contratados deverão trabalhar com uniformes fornecidos pela UNIAP;
- IV - Apuradas as despesas para administração da vigilância e segurança do Complexo de Abastecimento, caberá à UNIAP enviar à CEASA o relatório discriminado para que os valores sejam incluídos no rateio do condomínio sob a rubrica "Despesas com Segurança e Vigilância - Conv. 02/2009 - UNIAP";



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS**

- a) Para obtenção do efetivo reembolso das despesas efetivadas a UNIAP deverá comprovar a sua situação de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei n.8666/93;
- b) Os recursos do presente ajuste são oriundos do rateio de despesas realizado junto aos filiados da UNIAP;
- c) O reembolso será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da apresentação do Relatório de Despesas, após a arrecadação do rateio, através de transferência bancária na conta específica do Convênio;
- d) A CEASA/GO não se responsabiliza por eventuais casos de inadimplência dos filiados da UNIAP;

Parágrafo único: Fica vedada a utilização de recursos próprios da CEASA/GO para reembolso de despesas de execução do objeto do presente ajuste, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente pela UNIAP;
- b) A prestação de contas incompleta ou deficiente, ou, a não apresentação da prestação de contas, implicará na suspensão do reembolso;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da Diretoria Administrativa, a qual se responsabilizará pelo fiel cumprimento do presente Acordo.
- b) Os formulários e critérios de avaliação dos serviços deverão ser fixados por Resolução da Presidência da CEASA/GO;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A inexecução total ou parcial deste Acordo por qualquer dos PARTÍCIPEs assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, bem como nos casos citados no art. 78 do mesmo Diploma Legal, no que couber sempre mediante

notificação por carta, contra recibo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este Acordo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, a ser proposto pelos participantes, acompanhado das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Acordo regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CEASA/GO providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o foro da capital de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de maio de 2009.



Edivaldo Cardoso de Paula,  
Diretor Presidente CEASA/GO

Carlos Ferreira Garcia  
Presidente UNIAP

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CEASA-GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS E UNIAP-GO UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos 27 dias do mês de abril de 2010, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO, situada na Rodovia BR 153 KM 5,5 saída p/ Anápolis, inscrita sob CNPJ n° 01.098.797/0001-74, nesta Capital, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Edivaldo Cardoso de Paula e a UNIAP-GO UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, já qualificada no Convênio, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Ferreira Garcia, aditar o Convênio n° 002/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula oitava do Convênio 002/2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Convênio 002/2009 vigorará a partir de 27 de ~~fevereiro~~ <sup>abril</sup> de 2010, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Convênio 002/2009, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CEASA/GO, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.


E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os

Km 5.5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090  
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br



Goiânia - Goiás

necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas infra-assinadas.

  
Edivaldo Cardoso de Paula  
PRESIDENTE DA CEASA/GO

  
Carlos Ferreira Garcia  
Presidente da UNIAP-GO

TESTEMUNHAS

- 1 -   
CPF: 047.511.601-03
- 2 -   
CPF: 475.941.601-34



## PRESIDÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 002/2009, que entre si celebraram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO e UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, para a prestação dos serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO, na forma abaixo.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada CONCEDENTE e a UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.323.611-68, doravante denominada CONVENIENTE, conforme processo nº 201100057000585, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS: PRIMEIRA – DO OBJETO**, criando o **Parágrafo ÚNICO; QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOS VALORES**, criando o **Parágrafo SEGUNDO** e **OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Ajuste Originário, e o fazendo no seguinte teor:

#### **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- **Idem;**

**Parágrafo ÚNICO** – Para a consecução do objeto do Ajuste ora firmado, deverá os Partícipes cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos no ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO, o qual será parte integrante do Instrumento, para todos seus fins.”

#### **“CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOS VALORES**

- **Idem;**  
**Parágrafo PRIMEIRO** – Fica vedada a utilização de recursos próprios da CONCEDENTE, para reembolso de despesas de execução do objeto do presente Ajuste, a qualquer título.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)

**Parágrafo SEGUNDO** – Para a realização das despesas oriundas do presente Convênio a **CONVENIENTE** autoriza a consignação no cadastro dos referidos comerciantes/empresários, por parte da **CONCEDENTE**, do valor mensal estimado de R\$ 104.843,11 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$1.277.069,94 (hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO.**”

#### “ CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2011, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

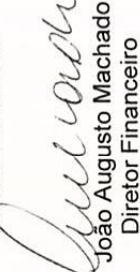
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Originário, que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 27 de abril de 2011.

Pela **CONCEDENTE**:

  
Edivaldo Crispim da Silva  
Diretor Presidente

  
João Augusto Machado  
Diretor Financeiro

  
Orlando Tokio Kumagai  
Diretor Técnico

  
Antonio Augusto M. Coutinho-Filho  
Diretor Administrativo

Pela **CONVENIENTE**:



**UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES  
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**

Wilton César de Sousa  
CPF nº 626.323.611-68

TESTEMUNHAS:

- 01) Edmar Anderson CPF nº 026.326.323-75
- 02) Roberto Carlos de Souza Almeida CPF nº 026.544.051-33

2/7

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090  
Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)







## ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

ADITIVO CONVÊNIO 002/2009.

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

#### 1.1- CONCEDENTE

<b>Entidade CONCEDENTE</b> CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS - CEASA/GO		<b>CNPJ</b> 01.098.797/0001-74	
<b>Endereço</b> Br 153, Km 5,5 Saída para Anápolis			
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74.675-090	<b>DDD/Telefone</b> 0-XX-62-35229011
<b>Nome do Responsável</b> Eivaldo Crispim da Silva		<b>CPF</b> 055.920.541-49	
<b>RG/Expedidor</b> 285.339 2ª via SP/GO	<b>Cargo</b> Diretor Presidente	<b>Função</b> Diretor Presidente	

#### 1.2- CONVENIENTE/EXECUTOR

<b>Entidade/ CONVENIENTE</b> UNIAP - UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS		<b>CNPJ</b> 03.671.632/0001-75	
<b>Endereço</b> Mercado Atacadista da CEASA/GO, Rodovia Br 153, Km 5,5			
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74.675-090	<b>DDD/TEL</b> 3522-94.49
<b>Nome do Responsável</b> Wilton César de Sousa		<b>EA</b> Isento	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1.837.594 2ª via SSP GO		<b>CPF</b> 626.323.611-68	
<b>Cargo</b> Presidente		<b>Função</b> Presidente	





Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.1 – Título do Projeto

- Integração de esforços para implantação dos serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA/GO.

### 2.2 - Objeto:

Integração de esforços entre os Participes para a implementação dos serviços de segurança e vigilância, no âmbito do complexo de abastecimento da CEASA/GO, dentro de suas dependências.

### 2.3- Justificativa da Proposição

2.3.1- O objetivo deste Termo, firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE é regulamentar a implementação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, no âmbito do complexo de abastecimento, bem como na área de captação de água potável, objetivando a higiene/segurança no abastecimento.

2.3.2- Viabiliza a operacionalização dos custos operacionais com segurança e vigilância pelos comerciantes/empresários filiados junto à CONVENIENTE, bem como a realização de investimentos com recursos próprios dos comerciantes/empresários instalados.

2.3.3- Caberá à CONCEDENTE a fiscalização dos serviços prestados, no âmbito desta, bem como o lançamento dos valores rateados e informados pela CONCEDENTE no relatório mensal de despesas e no rateio realizado junto aos comerciantes/empresários.

2.3.4- Na execução dos objetivos deste Ajuste, serão empregados apenas recursos próprios da CONCEDENTE, garantindo a economicidade em sua execução, resguardando-se os interesses da Administração Pública, especialmente da CENTRAL.

### 2.4- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.4.1- Serão utilizados os recursos próprios oriundos dos comerciantes / empresários filiados a COVENENTE, mediante o rateio e recolhimento mensal dos recursos necessários à sua execução.



Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)





### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid	Qtd.	Início	Término
1	Vigilantes	Unid	28	Imediato	12 meses
2	Porteiros	Unid	9	Imediato	12 meses
3	Ampliação sistema de câmeras de monitoramento	Unid	12	120 dias	120 dias
4	Aquisição de Nobreaks, estabilizadores e aterramento câmeras	Unid	12	120 dias	120 dias
5	Aquisição TV 32 polegadas – sala monitoramento	Unid	1	30 dias	30 dias
6	Aquisição de rádios de comunicação	Unid	6	60 dias	60 dias
7	Contratação técnico segurança do trabalho	Unid	1	imediato	12 meses
8	Acompanhamento do serviço de segurança preventiva em parceria com a Secr. Segurança Pública.	Unid	1	Imediato	12 meses

### 4- ESCALA DE TRABALHO

ESCALA DE TRABALHO	Quantidade	Preço mensal	SUB-TOTAL
CASEIRO – CAPTAÇÃO D'ÁGUA - mensalista	01	1.431,00	1.431,00
VIGILANTE DIURNO – ESCALA 12 X 36 horas	10	2.696,81	26.968,14
VIGILANTE NOTURNO - ESCALA 12 X 36 horas	10	3.061,80	30.618,01
SUPERVISOR DIURNO - ESCALA 44 horas SEM VIG. DIURNO	01	4.357,44	4.357,44
SUPERVISOR DIURNO – ESCALA 44 horas SEM VIG. NOTURNO	01	4.891,32	4.891,32
PORTEIRO DIURNO 12 X 36 horas	04	2.038,95	8.155,80
PORTEIRO NOTURNO 12 X 36 horas	04	2.377,77	9.511,06
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – Mensalista	01	4.014,35	4.014,35
ENCARREGADO RECURSOS HUMANOS – Mensalista	01	4.815,99	4.815,99
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>		<b>94.763,11</b>
Serviço Remunerado Polícia Militar	14		10.080,00
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>		<b>104.843,11</b>



Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



1

## 5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

### 5.1 - Transferências/ recursos de rateio:

Natureza de Despesa	Recursos em R\$		
	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Pessoal/manutenção /custeio/tarifas/encargos/ Impostos/diversos	R\$ 0,00	1.277.069,94	1.277.069,94
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.277.069,94</b>	<b>1.277.069,94</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 6.1 – PELA CONCEDENTE - CEASA/GO (em R\$)

	Jun 2011	Jul 2011	Ago 2011	Set 2011	Out 2011
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov 2011	Dez 2011	Jan 2012	Fev 2012	Mar 2012	Abril 2012
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### 6.2 – PELA CONVENIENTE - UNIAP (em R\$)

	Jun 2011	Jul 2011	Ago 2011	Set 2011	Out 2011
104.843,11	104.843,11	104.843,11	104.843,11	104.843,11	104.843,11
Nov 2011	Dez 2011	Jan 2012	Fev 2012	Mar 2012	Abril 2012
104.843,11	104.843,11	109.581,27*	109.581,27*	109.581,27*	109.581,27*

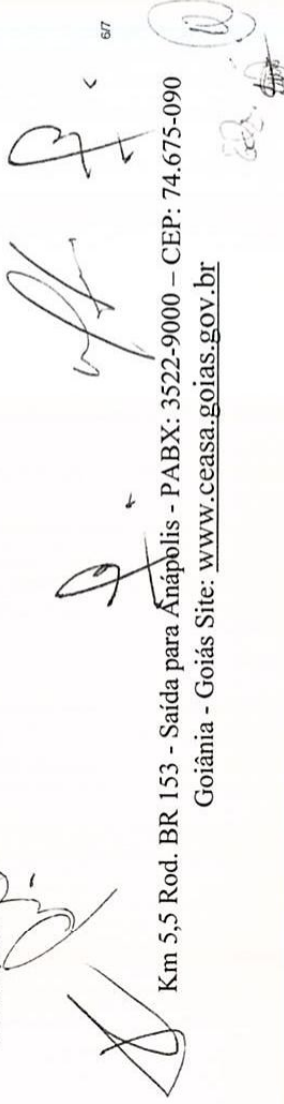
\*Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores ( numa previsão de 5% de aumento) variando para mais ou menos).

## 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio e seus aditivos, enquanto perdurar o interesse dos Partícipes.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)





## 8. DOS OBJETIVOS

O presente PLANO DE TRABALHO tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as **metas** estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Goiânia, 26 de abril de 2011.

Pela **CONCEDENTE**:


  
EDVALDO CRISPIM DA SILVA  
Presidente da CEASA/GO

Pela **CONVENIENTE**:

  
WILTON CÉSAR SOUSA  
Presidente da UNIAP



Segundo termo aditivo UNIAP - 2011-2011

  
7/7

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)





Processo nº: 201200057000393  
Interessado: UNIAP  
Assunto: INFORMAÇÃO

## PARECER nº 0027/2012 – ASJUR

### I – DO RELATÓRIO:

Tratam os Autos de solicitação de **prorrogação de Convenio nº 002/2009**, o qual visa a Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial e Portaria desta Central, firmado com a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP**, com vencimento em 26/04/2012, mediante documentos juntados. Foi requerido pela Presidência deste órgão emissão de parecer sobre o assunto.

É o breve relatório, passamos a opinar:

### II – DA ANÁLISE:

Analisando a documentação acostada aos presentes autos e todo o contexto, vislumbramos a previsibilidade de prorrogação do convênio originário, fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, citamos:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto ao relativo:

- I- Idem;
- II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **limitada a 60 meses.**" GRIFO NOSSO

### III – DA CONCLUSÃO:

Em razão da previsão legal, de forma sucinta, opinamos pela continuidade do pleito no sentido de prorrogação do convênio firmado.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 16 de abril de 2012.



**UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA**  
Assessor Jurídico – OAB/GO nº 27.632

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090  
E-mail: [ceasa-go@cultura.com.br](mailto:ceasa-go@cultura.com.br) Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)  
Goiânia - Goiás



### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

**Processo nº.** 201200057000393

**Concedente:** Centrais de Abastecimento de Goiás S/A CEASA - GO

**Conveniente:** União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros de Estado de Goiás - UNIAP

**Objeto Contratual:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2009 de Prestação de serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO.

**Duração do Contrato:** 27/04/2012 a 26/04/2013

**Valor do Contrato:** R\$ 161.815,36 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.941.784,32 (um milhão novecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) .

**Dotação Orçamentária:** Recursos próprios da CEASA-GO

**Fundamentação:** Lei 8.666/93

## ASSESSORIA JURÍDICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, Nº 002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA E UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA CEASA-GO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF nº 626.323.611-68, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme Processo nº 201200057000393, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar o **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS E DE VALORES** e **OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Ajuste Originário o fazendo no seguinte teor:

### **“CLÁUSULA QUARTA– DO REPASSE DOS RECURSOS E DOS VALORES**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para realização das despesas oriundas do presente Convênio a **CONVENIENTE** autoriza a consignação no cadastro dos referidos comerciantes/empresários, por parte da **CONCEDENTE**, do valor mensal estimado de R\$ 161.815,36 (cento e sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.941.784,48 (um milhão

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



noventa e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

#### “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

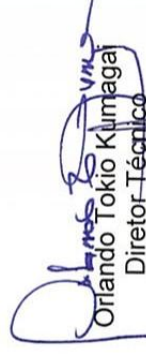
#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 26 de abril de 2012.

  
Edvaldo Crispim da Silva  
Diretor Presidente

  
Orlando Tokio Kumaga  
Diretor Técnico

  
João Augusto Machado  
Diretor Financeiro

  
Antonio Augusto A. Coutinho Filho  
Diretor Administrativo



UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES  
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP  
Wilton César de Sousa  
CPF nº 626.323.611-68

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

TERCEIRO ADITIVO CONVÊNIO 002/2009.

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

#### 1.1- CONCEDENTE

<b>Entidade CONCEDENTE</b> CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS - CEASA/GO		<b>CNPJ</b> 01.098.797/0001-74		
<b>Endereço</b> Br 153, Km 5,5 Saída para Anápolis				
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74.675-090	<b>DDD/Telefone</b> 0-XX-62-35229011	<b>EA</b> ISENTO
<b>Nome do Responsável</b> Edivaldo Crispim da Silva		<b>CPF</b> 055.920.541-49		
<b>RG/Expedidor</b> 285.339 2ª via SSP/GO	<b>Cargo</b> Diretor Presidente	<b>Função</b> Diretor Presidente		

#### 1.2- CONVENIENTE/EXECUTOR

<b>Entidade/ CONVENIENTE</b> UNIAP - UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS		<b>CNPJ</b> 03.671.632/0001-75		
<b>Endereço</b> Mercado Atacadista da CEASA/GO, Rodovia Br 153, Km 5,5				
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74.675-090	<b>DDD/TEL</b> 3522-94.49	<b>EA</b> isento
<b>Nome do Responsável</b> Wilton César de Sousa		<b>CPF</b> 626.323.611-68		
<b>CI/Orgão Expedidor</b> 1.837.594 2ª via SSP GO	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Presidente		


Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090  
Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.2- Objeto:

Integração de esforços entre os Partícipes para a implementação dos serviços de segurança e vigilância, no âmbito do complexo de abastecimento da CEASA/GO, dentro de suas dependências.

### 2.3- Justificativa da Proposição

2.3.1- O objetivo deste Termo, firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE é regulamentar a implementação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, no âmbito do complexo de abastecimento, bem como na área de captação de água potável, objetivando a higiene/segurança no abastecimento.

2.3.2- Viabiliza a operacionalização dos custos operacionais com segurança e vigilância pelos comerciantes/empresários filiados junto à CONVENIENTE, bem como a realização de investimentos com recursos próprios dos comerciantes/empresários instalados.

2.3.3- Caberá à CONCEDENTE a fiscalização dos serviços prestados, no âmbito desta, bem como o lançamento dos valores rateados e informados pela CONCEDENTE no relatório mensal de despesas e no rateio realizado junto aos comerciantes/empresários.

2.3.4- Na execução dos objetivos deste Ajuste, serão empregados apenas recursos próprios da CONCEDENTE, garantindo a economicidade em sua execução, resguardando-se os interesses da Administração Pública, especialmente da CENTRAL.

### 2.4- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

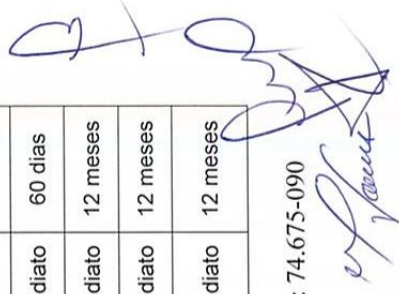
2.4.1- Serão utilizados os recursos próprios oriundos dos comerciantes/empresários filiados a CONVENIENTE, mediante o rateio e recolhimento mensal dos recursos necessários à sua execução.

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid	Qtd.	Início	Término
1	Vigilantes	Unid	36	Imediato	12 meses
2	Porteiros	Unid	8	Imediato	12 meses
3	Técnico Segurança do Trabalho	Unid	1	imediato	12 meses
4	Aquisição de 02 motos CG 125 FAN	Unid	2	Imediato	60 dias
5	Contribuições para aparelhamento Polícia Militar do Estado de Goiás	Unid.	1	Imediato	12 meses
6	Manutenção e conservação de motos( reparos, lubrificantes, combustíveis)	Unid	2	Imediato	12 meses
7	Manutenção, conservação e ampliação de sistema CFTV, cerca elétricas, rádios comunicação.	Unid	12	Imediato	12 meses

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiania - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



8	Benefitorias instalações físicas da CEASA-GO ( sala monitoramento, sala dos vigilantes e Postinho da Polícia militar	Unid	12	Imediato	12 meses
9	Insumos diversos (material escritório, limpeza e higiene).	Unid	12	Imediato	12 meses

#### 4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

##### 4.1 - Transferências/ recursos de rateio:

Natureza de Despesa	Recursos em R\$		
	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Total anual do convênio ( em R\$ )	R\$ 0,00	1.941.784,45	1.941.784,45
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.941.784,45</b>	<b>1.941.784,45</b>

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

##### 5.1 – PELA CONCEDENTE - CEASA/GO (em R\$)

Mai 2012	Jun 2012	Jul 2012	Ago 2012	Set 2012	Out 2012
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov 2012	Dez 2012	Jan 2013	Fev 2013	Mar 2013	Abril 2013
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

##### 5.2 – PELA CONVENIENTE - UNIAP (em R\$)

Mai 2012	Jun 2012	Jul 2012	Ago 2012	Set 2012	Out 2012
164.408,40	164.408,40	158.438,40	158.438,40	158.438,40	158.438,40
Nov 2012	Dez 2012	Jan 2013	Fev 2013	Mar 2013	Abril 2013
158.438,40	158.438,40	165.584,32	165.584,32	165.584,32	165.584,32

Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores ( numa previsão de 5% de aumento) variando para mais ou menos).

##### 5.2.1 – PLANILHA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO





5.2.1- PLANILHA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONVENIO 002/2009 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Etapa	Especificação	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro ( )	Fevereiro	Março	Abril
1	Mão de obra vinculada ao convênio	142.918,40	142.918,40	142.918,40	142.918,40	142.918,40	142.918,40	142.918,40	142.918,40	150.064,32	150.064,32	150.064,32	150.064,32
2	Aquisição de 02 motos CG 125 FAN e emplacamento	5.970,00											
3	Manutenção e conservação de motos( reparos, lubrificantes, combustíveis)	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	
4	Manutenção, conservação e ampliação de sistema GFTV , cerca elétricas, rádios comunicação.	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00	780,00
5	Contribuições para aparelhamento Policia Militar do Estado de Goiás	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
6	Benfeitorias instalações fiscais da CEASA- GO ( sala monitoramento, sala dos vigilantes e Postinho da Policia Militar)	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
7	Insunhos diversos (material escritório, limpeza e higiene).	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
	<b>TOTAL DESEMBOLSO MENSAL - (em R\$)</b>	164.408,40	164.408,40	158.438,40	158.438,40	158.438,40	158.438,40	158.438,40	158.438,40	165.584,32	165.584,32	165.584,32	165.584,32

**TOTAL ANUAL DO CONVÊNIO - (em R\$)** 1.941.784,45

\* Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores numa previsão de 5% de aumento variando para mais ou menos.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiania - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



**5.2.1.1.- \* Detalhamento da 1ª Etapa - Mão de Obra Vinculada ao Convênio**

ESCALA DE TRABALHO	Quantidade	Preço mensal	SUB-TOTAL
CASEIRO – CAPTAÇÃO D'ÁGUA - mensalista 44 HORAS SEMANAIS	01	1.431,00	1.431,00
VIGILANTE DIURNO - ESCALA 12 X 36 horas	04	2.869,58	11.478,33
VIGILANTE NOTURNO - ESCALA 12 X 36 horas	18	2.952,00	53.136,00
SUPERVISOR DIURNO - ESCALA 44 horas VIG. DIURNO	12	3.368,76	40.425,11
SUPERVISOR DIURNO – ESCALA 44 horas VIG. NOTURNO	01	3.662,08	3.662,08
PORTEIRO DIURNO 12 X 36 horas	01	4.164,52	4.164,52
PORTEIRO NOTURNO 12 X 36 horas	06	2.207,80	13.246,78
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – Mensalista	02	2.598,77	5.197,55
ENCARREGADO RECURSOS HUMANOS – Mensalista	01	4.006,88	4.006,88
	01	6.170,15	6.170,15
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>		<b>142.918,40</b>

**6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM**

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio e seus aditivos, enquanto perdurar o interesse dos Partícipes.

Kim 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)



## 7. DOS OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Goiânia, 26 de abril de 2012.

Pela **CONVENIENTE**:

  
WILTON CÉSAR SOUSA  
Presidente da UNIAP

Pela **CONCEDENTE**:

  
EDVALDO CRISPIM DA SILVA  
Presidente da CEASA/GO

ASSESSORIA JURÍDICA

12  
417/13

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONVÊNIO Nº 002/2009, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, para a prestação dos serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO, na forma abaixo.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONCEDENTE** e a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.323.611-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme processo nº 201300057000415, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original(200900004007446), resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O **QUARTO TERMO ADITIVO** visa alterar A **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, além do **ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**, do Ajuste Originário, e o fazendo no seguinte teor:

**“ CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

O **QUARTO TERMO ADITIVO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2013, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

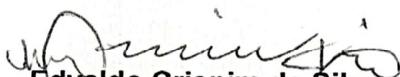


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário (200900004007446), que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 26 de abril de 2013.

  
**Edvaldo Crispim da Silva**  
Diretor Presidente

  
**Orlando Tokio Kumagai**  
Diretor Técnico

  
**João Augusto Machado**  
Diretor Financeiro

  
**Antonio Augusto A. Coutinho Filho**  
Diretor Administrativo

  
**UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES  
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**  
**Wilton César de Sousa**  
CPF nº 626.323.611-68

### TESTEMUNHAS:

01) 

CPF nº 346.779.507-25

02) 

CPF nº 014.999.061-88